

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO 13.320 SALTO - SP

## L E I Nº 862/75

Em 19 de novembro de 1 975.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são - coferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artiqo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de & 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamente vigente:

33 - 31.30.05 - Serviços extraordinários

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior será o resultado do produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto. em 19 de novembro de 1 975.

Sosias costa PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa Oficial do Estado, e afixada na sede da Prefeitura.

FERNANDO DE NORONHA

crut- de cariera